



# Diário Oficial do **Município**

## Câmara Municipal de Iraquara

sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00098 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Iraquara publica



Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba

[www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
279B60A9BB2C7B641E2D5D189D44D8FF

## Câmara Municipal de Iraquara

# SUMÁRIO

- Decreto nº 01 de 30 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo 2018-2019, nos termos da Resolução 1311/2012 TCM/BA e dá outras providências
- Decreto nº 01 de 30 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo 2017-2018, nos termos da Resolução 1311/2012 TCM/BA e dá outras providências
- Portaria nº 02 de 01 de Dezembro de 2018.  
Portaria nº 03 de 01 de Dezembro de 2018.

# Câmara Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



## Decreto nº 01 de 30 de novembro de 2018

*“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo 2018-2019, nos termos da Resolução 1311/2012 TCM/BA e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e,

**Considerando** a necessidade de instituir-se em processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**Considerando** que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

**Considerando** que a Administração Pública está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a imparcialidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

### INSTITUI:

Art. 1º - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato para o cargo de Presidente possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º - Fica instituído o processo de Transição Governamental a partir do presente ato, e se encerra no prazo designado pela Resolução Normativa nº 1311/2012 do TCM/BA.

Art. 3º - A Comissão Mista de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, a saber:

I – Indicados pelo atual Presidente:

# Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



- a) Antônio José dos Santos - Coordenador
- b) Maria Dilza de Souza – Membro
- c) Eugênio Miguel Vieira Scatena

§1º - A coordenação da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Sr. Antônio José dos Santos que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – coordenar as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§2º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados e as informações solicitadas, nos termos da resolução 1311/2012 do TCM/BA;

Art. 4º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Comissão.

Art. 5º - Os titulares dos órgãos do Legislativo Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º - O Coordenador da Comissão de Transição poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7º - As despesas desta Portaria correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Presidente, 30 de novembro de 2018.**

**Delano de Matos Viana**  
**Presidente**

# Câmara Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



## Decreto nº 01 de 30 de novembro de 2018

*“Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transmissão de Governo 2017-2018, nos termos da Resolução 1311/2012 TCM/BA e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e,

**Considerando** a necessidade de instituir-se em processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**Considerando** que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

**Considerando** que a Administração Pública está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a imparcialidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

### INSTITUI:

Art. 1º - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato para o cargo de Presidente possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2º - Fica instituído o processo de Transição Governamental a partir do presente ato, e se encerra no prazo designado pela Resolução Normativa nº 1311/2012 do TCM/BA.

Art. 3º - A Comissão Mista de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, a saber:

I – Indicados pelo atual Presidente:

# Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



- a) Antônio José dos Santos - Coordenador
- b) Maria Dilza de Souza – Membro
- c) Eugênio Miguel Vieira Scatena

§1º - A coordenação da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Sr. Antônio José dos Santos que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II – coordenar as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§2º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados e as informações solicitadas, nos termos da resolução 1311/2012 do TCM/BA;

Art. 4º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Comissão.

Art. 5º - Os titulares dos órgãos do Legislativo Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º - O Coordenador da Comissão de Transição poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 7º - As despesas desta Portaria correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Presidente, 30 de novembro de 2018.**

**Delano de Matos Viana**  
**Presidente**

# Câmara Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



**Portaria nº 02 de 01 de Dezembro de 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA,**

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2018;

# Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do **IMOBILIZADO** e **INTANGÍVEL**, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2017, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2018, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 5º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens da Câmara Municipal encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado.

**Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr Antônio José dos Santos – Presidente;
- b. Sr Maria Dilza de Souza
- c. Sr Eugênio Miguel Viera Scatena – Membro;

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente Iraquara, 01 de dezembro de 2018.**

Delano de Matos Viana  
Presidente

Davidson Souza Araujo  
Controle Interno

# Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



**Portaria nº 03 de 01 de Dezembro de 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE IRAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

## CONSTITUI E NOMEIA

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2018 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr Antônio José dos Santos – Presidente;
- b) Sr Maria Dilza de Souza – Membro;
- c) Sr Eugênio Miguel Vieira Scatena – Membro;

# Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE



**Gabinete do Presidente de Iraquara, 01 de Dezembro de 2018.**

**Delano de Matos Viana**

Presidente

**Davidson Souza Araujo**

Controle Interno